



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 152 /2022

Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Vereadora do Pelouro de Habitação Social da Câmara Municipal de Aveiro, com competência delegada, dá a conhecer, publicamente, que:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e, dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 15 de junho de 2022, deliberou a instrução de procedimento de cessação, por resolução, do contrato de arrendamento celebrado com Rosa Maria Marques Almeida Pereira e a David António Duarte Barbosa Campos referente à habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 8 – R/c B, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz.

Assim, de acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, comunica-se a Rosa Maria Marques Almeida Pereira e a David António Duarte Barbosa Campos a intenção da Câmara Municipal de Aveiro fazer cessar o contrato de arrendamento apoiado por resolução, com os seguintes fundamentos:

1- Incumprimento reiterado das obrigações de conduta previstas no artigo 15.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município, designadamente:

Alínea a) pagar a renda no prazo estipulado pelo Município;

Alínea c) facultar ao Município de Aveiro o acesso ao fogo municipal para vistoria ou para realização de obras no mesmo;

Alínea o) promover a instalação e manter a ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da responsabilidade do arrendatário, tais como os respetivos consumos, não recorrendo a quaisquer ligações ilegais;

2 – Ao longo do tempo têm-se verificado incumprimentos reiterados no pagamento das rendas, nomeadamente:

- As rendas de fevereiro e março de 2021, só foram pagas a 31 de março de 2021, após advertência telefónica e expedição de ofício em 17 de fevereiro de 2021, para a liquidação das mesmas;

- A 1 de julho de 2021 foi paga a renda correspondente ao mês de junho de 2021, novamente após contato telefónico e expedição de ofício em 29 de junho de 2021;

- Em 10 de novembro de 2021 foram pagas as rendas de outubro e novembro de 2021, novamente na sequência de contato telefónico e remessa de ofício a 29 de outubro de 2021, para o respetivo cumprimento;

Desde fevereiro de 2022 que não se verificam quaisquer pagamentos das rendas, apesar das notificações n.º 4904 de 2 de março de 2022 e n.º 8315 de 14 de abril de 2022, expedidos por esta Câmara Municipal sobre esta matéria.

4 – Verifica-se a inexistência de ligação do contador da água, o que constitui um incumprimento das obrigações enquanto arrendatário municipal, em conformidade com a alínea o) do artigo 15º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro;

5 – Não foi permitido o acesso ao imóvel, para vistoria e realização de obras, incumprindo o estipulado no artigo 17º do RMHSPMA;

6 – A conduta adotada que não privilegia a manutenção do contrato de arrendamento apoiado, uma vez que, apesar dos esclarecimentos prestados, não foi formalizado qualquer pedido de ausência da habitação, tendo, cumulativamente, deixado de contactar e atender contatos telefónicos e de responder a várias tentativas de notificação efetuadas por esta Câmara Municipal.

Face ao exposto, pelo presente, ficam Rosa Maria Marques Almeida Pereira e a David António Duarte Barbosa Campos notificados, na qualidade de titulares do Contrato Administrativo de Arrendamento Apoiado n.º 430/2018 para, no prazo de dez dias úteis após afixação do presente Edital, querendo, se pronunciarem por escrito, sobre a intenção de cessação do referido contrato de arrendamento e conseqüente obrigação de desocupação e entrega da habitação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Mais ficam Rosa Maria Marques Almeida Pereira e a David António Duarte Barbosa Campos notificados de que caso seja deliberada a cessação do contrato de arrendamento será concedido um prazo de 90 dias para a desocupação da habitação e que findo o prazo concedido para a entrega e desocupação voluntária da habitação, caso esta não se verifique, a Câmara Municipal procederá ao respetivo despejo, nos termos previstos no artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Aveiro, 14 de julho de 2022

A Vereadora da Habitação Social,

Assinado por: **TERESA DE JESUS LOURENÇO DIAS**
GRANCHO
Num. de identificação: 07268804
Data: 2022.07.14 12:26:28+01'00'





CERTIDÃO

Isabel Maria Reis Fernandes funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 2 páginas. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 14 julho de 2022

O Coordenador Técnico,

Isabel Maria Reis Fernandes